



PORTARIA Nº 171 DE 19 DE MAIO DE 2016.

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 646 de 03 de fevereiro de 2015 do Magnífico Reitor e também, a Portaria 541, de 12 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados conforme a Portaria nº 72, de 23 de abril de 2015, pelos servidores abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: **06/2015**

PROCESSO Nº: **23411.003510/2014-14**

CONTRATADA: **COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL - PREVISUL**

OBJETO: Contratação, sob demanda, para execução de serviços referente a seguro de vida e acidentes pessoais para todos os servidores, funcionários com contrato temporário, estudantes, bolsistas e estagiários do Instituto Federal do Paraná - IFPR.

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2015

CAMPUS LONDRINA

FISCAL TITULAR ATÉ 16/05/2016: Jorge Takashi Zukeran

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2177679

FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 16/05/2016: Jamerson Vieira Gondim

MATRÍCULA SIAPE N: 1980252

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 17/05/2016: Fabiana Francisco Tibério

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1950681

FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 17/05/2016: Renata Pacheco Abreu

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1460469

CAMPUS FOZ DO IGUAÇU

FISCAL TITULAR ATÉ 16/05/2016: Andreza Seixas

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1801791

FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 16/05/2016: Anastasia Brand Steckling

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1781497

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 17/05/2016: José Henrique de Oliveira

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2105404

FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 17/05/2016: Gustavo Matheus Rahal

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2157473



Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, retroagindo seus efeitos à data de 16/05/2016.


Sueli Terezinha Heimbecher

Pró-reitora de Administração Substituta

SIAPE 1802651